



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO 7709/2021

Súmula: Regulamenta a composição do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Ar. 1º Pelo presente Decreto fica regulamentado a composição e funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, criado pela Lei Municipal nº 1.707/2010, alterada pela Lei 1858/2013, órgão de caráter deliberativo permanente e de composição paritária.

Art. 2º Nos termos do artigo 5º e parágrafos da Lei Municipal nº 1.707/2010. O Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social – FHIS será composto por quatro (04) membros e respectivos suplentes, com mandato de dois (02) anos, permitida uma única recondução conforme representatividade resolve nomear para compor o referido Conselho os Membros abaixo discriminados:

I-REPRESENTANTES DE ENTIDADES PÚBLICAS:

Representante do Setor de Habitação

Titular: Mauricio Ceolin

Suplente: Fábio Carniel

Representante do Departamento de Assistência Social:

Titular: Fernando Henrique Rodrigues

Suplente: Adriana Bueno da Silva

II-REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRIVADAS:

Representante da Associação Comercial e Industrial de Mandaguáçu

Titular: Luan Calegari Saes

Suplente: João Vitor Santana

Representantes de Associação de Moradores:

Titular: Fernando Souza (Associação de Moradores de Vila Guadiana)

Suplente Aparecida Gomes de Matos da Silva (Associação de Moradores Conj. Hab. Aldo Aquaroni)

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Representante do Setor de Habitação.

§ 2º O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá ao Representante do Setor de Habitação proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6860/2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 31 de maio de 2021.



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
de Edição
de
Secretário

